



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 15 DE MAIO DE 2019 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a visita dos acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Kennedy - Belo Horizonte/MG - que, acompanhados do Coordenador Professor Dr. Silvio Teixeira, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Armamentista da Marinha do Brasil, comemorada na data de hoje, proferindo o seguinte discurso de homenagem:

Dia do Armamentista da Marinha do Brasil

A prontidão do Armamento aliada à aptidão profissional de quem o maneja



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/05/2019 15:06:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4ce0f50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/05/2019 17:59:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736149da88**.

retratam o poder de uma Força Naval. A capacidade de dissuasão, pela antevisão de resposta eficaz, assegura a manutenção da soberania nacional. Nesse contexto, explica-se a necessidade constante de modernização dos equipamentos bélicos e do conseqüente aprimoramento de seus operadores, de maneira a garantir suas condições para o pronto emprego.

A data homenageia o Patrono da Artilharia da Marinha, Capitão-de-Mar-e-Guerra Henrique Antônio Baptista, nascido em 15 de maio de 1824. Esse ilustre profissional dedicou sua carreira ao estudo da artilharia, tendo produzido diversos trabalhos científicos no campo da balística, dos explosivos e da engenharia de armamento. Foi um dos autores do Manual de Artilharia, em meados do século dezenove, bem como cursou Artilharia Naval na Europa, especializando-se em canhões raiados. Entre outras funções, foi Diretor de Artilharia do Arsenal de Guerra no Rio de Janeiro, bem como comandou oito navios e também a Força Naval da Província de Mato Grosso.

Ao longo dos anos, a Marinha do Brasil vem buscando a modernização de seus navios e novos sistemas de armas vêm sendo concebidos, impondo um constante desafio àqueles que labutam nas lides do armamento naval.

Reconhecendo a importância desse profissional, este Superior Tribunal Militar rende sua homenagem a todos os armamentistas, que "conservam, testam, alinham, apontam, carregam e disparam projéteis, foguetes, bombas, granadas, mísseis e torpedos" existentes nos navios, aeronaves ou submarinos da Marinha do Brasil.

Após a explanação, com a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, a saudação dirigida em virtude do Dia do Armamentista da Marinha do Brasil.

O Ministro Presidente, em nome da Corte, agradeceu as palavras de homenagens.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000605-04.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ADILIO ALVES FERREIRA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar, para manter **in totum** a Sentença que absolveu ADILIO ALVES FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/05/2019 15:06:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4ce0f50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/05/2019 17:59:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736149da88**.

JUNIOR do crime tipificado no art. 290, **caput**, do CPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7001000-93.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** JOÃO VICTOR FERRACIOLI SCARENCI SIQUEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, para manter inalterada a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7001051-07.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** ELBER MARQUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, mantendo inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000943-75.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO:** ANDRÉ LUIZ COÊLHO DA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial, para reformar a Sentença e condenar o ex-Sd Ex ANDRÉ LUIZ COÊLHO DA COSTA, pelo crime previsto no art. 290 do CPM, à pena de 1 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e, por fim, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, § 5º, inciso II, e 129, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/05/2019 15:06:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4ce0f50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/05/2019 17:59:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736149da88**.

participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto de Prado.

APELAÇÃO N° 7000638-91.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DENNER MARCOS COSTA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO N° 7001032-98.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** GELSIVAN DA CUNHA DE MENEZES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de licenciamento do militar e a perda da condição de prosseguibilidade da Ação Penal Militar; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de julgamento monocrático de civis pelo Juiz Federal da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela DPU, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

APELAÇÃO N° 7000858-89.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** EDSON DA SILVA ANTUNES NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/05/2019 15:06:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4ce0f50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/05/2019 17:59:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736149da88**.

processo desde o recebimento da Denúncia, por sua inépcia, em face da ausência de indicação do elemento subjetivo do tipo (dolo), por ausência de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Sentença por carência de fundamentação, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000574-81.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: MATHEUS EMMANUEL BARBOSA DE MORAIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, inalterada a Sentença condenatória imposta ao Réu, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000715-03.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA, BRUNO BOMBASSARO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E BERNARDO THEODORO MASSAROLI.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter **in totum** a condenação dos ex-Sds DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA e BRUNO BOMBASSARO, nos termos do Decreto Condenatório **a quo** e deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença absolutória, condenar o ex-Sd BERNARDO THEODORO MASSAROLI à pena de 1 (um) ano de reclusão, com base no art. 290 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo período de 02 (dois) anos, sob as condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", acrescida do comparecimento trimestral à sede do Juízo fiscalizador da medida, fixando-se o regime aberto para cumprimento da pena, se for o caso, consoante prevê a alínea "c" do § 2º do art. 33 do Código Penal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/05/2019 15:06:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4ce0f50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/05/2019 17:59:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736149da88**.

Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7001022-54.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** RENATO JORGE DA SILVA DOMINGOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo, na íntegra, a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 16h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 16/05/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/05/2019 15:06:39**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4ce0f50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **16/05/2019 17:59:57**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736149da88**.